

# **NCE/21/2100206 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria de Fátima Paixão

Luís Barbeiro  
Angel Boza

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Setúbal

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não Aplicável

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não Aplicável

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Educação De Setúbal

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não Aplicável

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não Aplicável

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino de Português e História e Geografia de Portugal do 2.º Ciclo do Ensino Básico

### 1.4. Grau:

Mestre

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Educação - Formação de Professores do Ensino Básico

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

144

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de

16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos / 4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

1. Ser titular da Licenciatura em Educação Básica (LEB) – ponto nº 2 do Art. 18º do Decreto-Lei 79/2014, 14 de Maio.

2. Ser aprovado numa prova de domínio oral e escrito da língua portuguesa e de domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, tal como é estipulado no ponto nº 1 do Art. 17º do mesmo Decreto-Lei. Para ingresso nos mestrados em funcionamento na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal (ESE-IPS), há uma experiência consolidada de realização de prova escrita e prova oral, envolvendo docentes dos diferentes departamentos da ESE.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentadas atas das concordâncias do Conselho Técnico-científico, do Conselho Pedagógico e do Conselho Académico do Instituto Politécnico de Setúbal.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe e está em consonância com a legislação aplicável.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Descrevem-se as condições específicas de ingresso (licenciatura em Educação Básica e Prova de acesso) consonantes com a legislação aplicável.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Em parte

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais definidos contemplam as dimensões científica, pedagógica e didática e perspetivam a ação a desenvolver pelo professor deste ciclo de estudos em articulação com os outros intervenientes na ação educativa. Contemplam ainda o desenvolvimento de uma atitude positiva promotora do sucesso pessoal e dos alunos.

Por sua vez, os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes especificam os diferentes eixos de ação do futuro professor. Incluem os conhecimentos relativos aos conteúdos científicos e didáticos, as capacidades de planificação, de colocação em prática das atividades e estratégias delineadas e de avaliação das aprendizagens. Envolvem uma perspetiva de desenvolvimento integral do aluno, considerando as dimensões intelectual, social e afetiva, e as competências de gestão vertical e horizontal do currículo, com base nos documentos orientadores.

O ciclo de estudos proposto integra-se na missão e projeto educativo da instituição, beneficiando da experiência já adquirida por meio de outros ciclos de estudos na área da formação de professores (com algumas áreas de formação comuns), de iniciativas desenvolvidas e em curso e do potencial benefício de integração em redes a que a instituição pertence. A relação com a experiência formativa é referida, mas não é salientada como fundamento das modalidades de concretização adotadas para a formação. Também não são explicitadas eventuais formas de articulação com esses ciclos de estudo (à exceção do paralelismo indicado com a proposta também apresentada do ciclo e estudos de Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico).

3.4.2. Pontos fortes

Os objetivos gerais do ciclo de estudos e os objetivos de aprendizagem integram as diversas dimensões da atuação do professor e do desenvolvimento de competências.

É contemplada uma perspetiva de desenvolvimento de uma atitude positiva para a construção do sucesso dos alunos e do sucesso profissional docente.

3.4.3. Pontos fracos

Não é explicitada a possível relação deste ciclo de estudos com outros já em funcionamento, que também incluem a área de formação de professores do ensino básico.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

## **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

### 4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular concretiza-se em UC que, nas diversas áreas de formação estabelecem objetivos de aprendizagem relevantes e conteúdos programáticos com eles coerentes. De um modo global, as metodologias indicadas são favorecedoras da construção ativa da aprendizagem, mas no conjunto das UC podem acarretar uma sobrecarga de trabalho para os estudantes, se não houver uma constante e significativa articulação.

Contemplam-se UC de articulação que podem promover essa abordagem integrada e articulada, designadamente os Seminários de Articulação. Contudo, para além da esfera dessas UC, nas metodologias, nem sempre é referida (e explicitada) a articulação que pode ser realizada com outras UC e respetivas metodologias de ensino e avaliação. No caso do Estágio no 1.º e no 2.º Ciclos do Ensino Básico, embora seja referida a articulação com as UC de Didática, não são explicitadas modalidades de articulação. Constitui um fator positivo o facto de alguns docentes das UC de Didática integrarem também o corpo docente da UC de Estágio. Contudo, tal nem sempre acontece. Embora não seja uma situação generalizada, a bibliografia de algumas UC inclui itens da autoria dos respetivos docentes, o que se salienta como positivo. Esta é uma via que pode ser reforçada pelo potencial que apresenta para a formação, com base na participação do próprio docente como produtor de conhecimento, e para a ligação à dimensão de investigação.

A experiência de formação na área não é explicitamente invocada como fundamento, designadamente nos campos de “demonstração” de decisões tomadas quanto às modalidades de funcionamento do ciclo de estudos e de concretização da formação pelas quais se optou, por exemplo, em relação às UC de Estágio e UC de natureza transversal.

### 4.11.2. Pontos fortes

Inserção de uma UC de Escrita Académica.

Adoção de metodologias que valorizam a construção e expressão do próprio conhecimento (mas pode ter como consequência uma sobrecarga de trabalho).

### 4.11.3. Pontos fracos

Nem sempre são explicitadas formas de articulação entre UC cujos objetivos de aprendizagem e modalidades de ensino e avaliação se projetam em trabalhos com uma vertente de aplicação em contexto pedagógico e as UC em que a prática pedagógica tem lugar.

Nível limitado de explicitação da articulação entre as UC orientadas para a conceção de atividades e estratégias pedagógicas e as UC de prática pedagógica.

## **5. Corpo docente.**

### **Perguntas 5.1 a 5.6.**

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

#### 5.7.1. Apreciação global

A docente indicada como coordenadora do ciclo de estudos é doutorada em Linguística, especialidade de Linguística Educacional, pelo que se considera que o seu doutoramento se integra numa área fundamental do ciclo de estudos. Para além disso, apresenta produção científica atual relevante para o ciclo de estudos, assim como publicações de natureza pedagógica.

O corpo docente cumpre os requisitos legais, quanto ao vínculo à instituição, à qualificação académica e à especialização. Os 20 docentes que constituem o corpo docente (100%) têm vínculo com a instituição, sendo docentes de carreira. 17 docentes (85%) possuem o grau de doutor. As áreas de doutoramento dos docentes doutorados são relevantes para a formação no ciclo de estudos. A maioria (14) corresponde a áreas em que a vertente de educação e didática está presente, por via da designação genérica ou por via da especialidade. Os outros casos (3) correspondem a doutoramentos cuja área científica está ligada a conteúdos de áreas de docência relevantes para o ciclo de estudos. Globalmente, considera-se que as especializações do corpo docente permitem dar resposta às necessidades de formação do ciclo de estudos.

A quantidade de docentes integrados em UI da Instituição, suas subsidiárias ou polos nela integrados que surge no relatório da IES é de 8 (representando 40%). Embora, em 5.6. Observações, se indique que este valor não está em conformidade com as informações submetidas nas fichas dos docentes, não se indica o valor correto.

A partir das fichas docentes, verifica-se que o número de docentes integrados em UI da instituição ou outras é superior, quer quanto às avaliadas pela FCT, quer quanto à UI da instituição (que não foi avaliada pela FCT). O desenvolvimento desta UI e conseqüente submissão a avaliação da FCT constitui um desafio e um passo relevante para alicerçar a formação na atividade de investigação. De um modo global, as cargas horárias indicadas nas fichas de docentes não representam um constrangimento que coloque em causa o funcionamento do ciclo de estudos: 19 dos 20 docentes apresentam uma carga horária inferior a 360 horas; destes, 8 apresentam uma carga horária inferior a 300 horas.

Os três docentes não doutorados não se encontram inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano. Os respetivos mestrados foram concluídos, em dois dos casos, há já bastantes anos (1992 e 2003, sendo o outro em 2007). Um destes docentes não apresenta itens de produção científica correspondentes a publicações. Noutro caso, são apresentadas publicações de natureza pedagógica no âmbito de projetos (Angola).

#### 5.7.2. Pontos fortes

O corpo docente apresenta um vínculo de carreira à instituição.

As áreas de doutoramento dos docentes integram-se, num nível elevado, em áreas relevantes para a formação no ciclo de estudos.

#### 5.7.3. Pontos fracos

A UI da instituição não se encontra reconhecida/avaliada pela FCT.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

#### 6.4.1. Apreciação global

O pessoal não docente apresenta-se adequado em número e existem procedimentos adequados de avaliação do mesmo. Quanto à sua classificação, esta apenas se define em termos de grau académico alcançado, sem indicar a especialidade nem o trabalho desempenhado, o que não permite valorar se a qualificação é adequada ao trabalho a realizar e se este é relevante para o CE.

#### 6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 6.4.3. Pontos fracos

Ausência de explicitação da adequação do nível académico e especialização em relação ao trabalho desempenhado.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte



### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

Em geral, as instalações e equipamentos disponíveis são suficientes e adequados, embora a IES se centre nas áreas e no total de equipamentos. Não obstante, a informação sobre instalações indicando apenas o número de equipamentos didáticos e informáticos não é suficiente para apreciar a adequação ao desenvolvimento do ciclo de estudos proposto. Seria necessário descrever, mesmo que de forma breve, as instalações com os correspondentes equipamentos didáticos, científicos, TIC, etc, disponíveis, assim como a existência de gabinetes e outros espaços para os professores e estudantes.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 7.3.3. Pontos fracos

Necessidade de mais informação sobre instalações e equipamentos.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

#### 8.5.1. Apreciação global

Em geral, a apreciação das atividades de investigação e desenvolvimento é boa e as atividades são adequadas ao ciclo de estudos.

Todos os docentes estão integrados em algum centro de investigação (CI): 12 em CI bem classificados pertencentes a outras IES, apesar de que os restantes estejam integrados no CI do IP Setúbal não classificado. A produção científica é boa em metade do corpo docente (6 professores

com produção científica alta, 5 com produção média), mas baixa, não atual ou inexistente, na outra metade (4 docentes com produção científica baixa, 1 com produção não atual, 4 docentes não têm produção científica). A participação em atividades de desenvolvimento profissional é boa: 14 docentes participam em vários projetos nacionais e internacionais; 5 professores realizam outras atividades de desenvolvimento (organização de eventos e congressos, atividades formativas, peritos em atividades locais, peritos em programas nacionais...).

#### 8.5.2. Pontos fortes

Bom nível de atividades de desenvolvimento profissional e técnico com base em projetos e diversas ações académicas, científicas e formativas.

#### 8.5.3. Pontos fracos

A integração dos docentes em CI bem classificados e a produção científica são melhoráveis.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

Os estudos de empregabilidade apresentados pela IES parecem assegurar uma alta percentagem de emprego. A capacidade de atrair estudantes para o novo ciclo de estudos também parece adequada. A IES informa sobre uma taxa de 100% de ocupação de mestrados similares e também informa sobre eventuais parcerias com outras IES com ciclos de estudo similares, mas ainda não se estabeleceu nenhuma dessas possíveis parcerias.

#### 9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 9.4.3. Pontos fracos

Necesidad de establecer las parcerías citadas en el punto 9.3 del pedido de novo CE.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

## **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

## **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

10.3.1. Apreciação global

Ainda que o novo ciclo de estudos seja similar a outros do EEES quanto a duração e estrutura, que são adequadas, a IES não cita ciclos de estudo similares ao proposto, existentes em EEES. Em relação aos objetivos do novo curso proposto, citam-se alguns modelos europeus tanto para a formação académica como para a prática de ensino supervisionada, optando a IES por uma formação com o estágio no 2º ano, modelo adequado e coerente com o que, em geral, se segue no país.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

11.5.1. Apreciação global

É referido no documento relativo à seleção que todos os professores cooperantes devem ser detentores, no mínimo, do grau de licenciatura. Contudo, na lista apresentada constam dois

professores com o grau de bacharelato - o que deveria ser contextualizado e justificado. Em contrapartida, três professores cooperantes são detentores do grau de mestre e dois do grau de doutor.

Globalmente, o número e a diversidade de áreas de formação e docência dos professores cooperantes reúnem condições para assegurar as necessidades de formação.

(Obs. No documento relativo à seleção subsiste em alguns parágrafos a indicação relativa a Matemática e de Ciências Naturais, o que se depreende que seja um lapso.)

O número indicado de horas de intervenção dos estudantes no contexto das escolas na UC anual de Estágio no 1.º e no 2.º Ciclos do Ensino Básico (126h) é inferior a 50% das horas de contacto da UC. Considerando a repartição por dois níveis de ensino e, no 2.º ciclo, por duas disciplinas, este tempo de horas de intervenção poderá ser limitado para a formação. Essa repartição reforça ainda que a realização de duas sessões de acompanhamento pelos supervisores nos contextos de estágio poderá não ser suficiente para assegurar a qualidade e progressão dos formandos, mesmo que complementada por sessões de reflexão retrospectiva e prospetiva na instituição.

#### 11.5.2. Pontos fortes

Número de locais de estágios protocolados.

#### 11.5.3. Pontos fracos

Número reduzido de sessões de acompanhamento pelos supervisores da IES nos contextos de estágio, no âmbito da UC UC anual de Estágio no 1.º e no 2.º Ciclos do Ensino Básico (126h).

## 12. Observações finais.

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE considera que a Pronúncia apresentada pela IES é rigorosa e responde adequadamente às condições a cumprir no imediato que foram apontadas:

1. Foi modificada a designação do Ciclo de Estudos seguindo as indicações da CAE.
2. Foi aumentado o tempo de intervenção na prática dos estudantes nas escolas cooperantes e o de supervisão por parte dos docentes da IES.
3. Foram substituídos os professores cooperantes cujo grau académico não era adequado, conforme a legislação aplicada

Além disso, a Pronúncia remete para a correção de duas erratas contidas no documento de Apresentação do Pedido - Novo Ciclo de Estudos, a primeira relativa à denominação do CE (ponto 11.4.1.) e a segunda relativa a duas Unidades Curriculares, Didática das Expressões e Aprendizagem baseada em Projetos.

Pelo acima dito, a CAE valoriza positivamente a Pronúncia, considera cumpridas as condições no imediato incluídas no ponto 13.4 do Relatório Preliminar e mantém como recomendação final (ponto 13.2.) a Acreditação do Ciclo de Estudos.

### 12.2. Observações.

<sem resposta>

### 12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as

debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

No presente Relatório Preliminar, relativo à apreciação da proposta de novo ciclo de estudos em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico, a CAE evidenciou aspetos positivos, destacando-se:

- Estão em linha com a legislação aplicável, classificação CNAEF, número de créditos, duração do CE e condições de ingresso;
- Existe Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, atualizado e publicado em Diário da República;
- Os objetivos gerais definidos contemplam as dimensões científica, pedagógica e didática e perspetivam o perfil do CE e a ação a desenvolver pelo professor; de igual forma, os objetivos de aprendizagem especificam os diferentes eixos de ação do futuro professor;
- A concretização do currículo faz-se através das diferentes Unidades curriculares incluídas nas áreas de formação, sendo favorecida, de um modo global, pelos objetivos, conteúdos e metodologias indicadas e pela articulação didática entre as próprias Unidades curriculares. De salientar a inclusão, nalgumas situações, de bibliografia dos respetivos docentes;
- A responsável pela coordenação do CE tem perfil adequado, sendo a especialização do seu doutoramento numa área educativa e apresentando produção científica atual bem como publicações de índole pedagógica relevantes para o CE;
- O corpo docente cumpre os requisitos legais, permitindo, através das especializações do corpo docente, dar resposta às necessidades de formação do CE; também, em geral, a apreciação das atividades de investigação e desenvolvimento é boa, e as atividades em que os docentes estão implicados são adequadas, apesar de algumas diferenças acentuadas; vários professores participam em projetos nacionais e internacionais e realizam outras atividades de desenvolvimento académicas, científicas e formativas relevantes;
- O número e a diversidade de áreas de formação e docência dos professores cooperantes garantem as condições para assegurar as necessidades da formação prática dos estudantes; Também o número de locais de estágio protocolados se evidencia suficiente.

A CAE encontrou, contudo, alguns aspetos menos conseguidos, a constituírem-se como recomendações de melhorias a implementar pela IES:

- A designação do CE não está conforme o anexo referido no art.4.º do Dec-Lei 79/2014 (ver condições a cumprir no imediato);
- Número máximo de admissões que pode tornar-se pedagogicamente excessivo, dada a sobreposição existente de UC de diversos CE da Escola Superior de Educação de Setúbal;
- Há um nível limitado de explicitação da articulação entre as UC orientadas para a conceção de atividades e estratégias pedagógicas e as UC de prática de ensino;
- O número de horas de efetiva prática pedagógica é limitativo de uma formação de elevada qualidade dos futuros professores, podendo esse número ser aumentado através de uma reorganização das horas atribuídas às diferentes metodologias (ver condições a cumprir no imediato);
- Na lista de professores cooperantes apresentada pela IES, constam dois professores com o grau de bacharel, o que não está em consonância com a legislação que aponta a licenciatura como grau mínimo para a função de cooperante (ver condições a cumprir no imediato)
- No Relatório da IES não há total coerência entre as informações em diferentes secções relativamente à pertença dos docentes a Unidades de Investigação; A submissão e avaliação da Unidade de Investigação da IES pela FCT pode constituir um desafio e um passo relevante para alicerçar a formação na atividade de investigação.

A CAE considera que a proposta é consistente e contempla uma perspetiva de desenvolvimento de uma atitude positiva para a construção do sucesso dos estudantes e do sucesso profissional docente; Do exposto nesta síntese, a recomendação da CAE, atendidas as Condições a cumprir no imediato, é de Acreditação do Novo Ciclo de Estudos “Mestrado em ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de

Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico”.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir no Imediato

- Alterar a designação do Ciclo de Estudos. De “Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino de Português e História e Geografia de Portugal do 2.º Ciclo do Ensino Básico” para “Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico”, alterando também, em consonância, a designação em inglês.

- Aumentar o tempo correspondente à intervenção dos estudantes na prática desenvolvida nas escolas (horas E) e do número de sessões de acompanhamento, nesse contexto, por parte dos supervisores da IES, alterando as horas atribuídas às diferentes tipologias (E, S, OT).

- Substituir os professores cooperantes com grau de bacharelato, tendo em conta a legislação aplicável, que considera a licenciatura como grau mínimo.